



CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

Folha _____

Ass. _____

Mat. _____

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação nº 014/2026

Processo Administrativo nº 021/2026

1. PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN, localizada na Avenida Felix Rodrigues, nº 179, Centro, Pendências/RN, inscrita no CNPJ nº 08.587.396/0001-27, por intermédio de seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 82/2025, de 01 de julho de 2025, torna público o presente **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**, adotando como critério de seleção econômica o **MENOR PREÇO GLOBAL COMPARATIVO – PGC**, visando à obtenção de propostas adicionais de instituições interessadas e à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

1.2. Para maiores informações, serão esclarecidas presencialmente na Sede da Câmara Municipal de Pendências/RN, ou através do e-mail licitacao@pendencias.rn.leg.br, dentro do horário de expediente **das 07h:00min às 13h:00min**. O Termo de Referência e seus anexos serão disponibilizados juntamente com o presente Aviso, no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Pendências/RN e nos demais meios oficiais de divulgação adotados. O prazo final para envio da Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação será às **08h00min** do dia **21/10/2026**, horário de Brasília/DF.

2. OBJETO

2.1. **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BRASILEIRA SEM FINS LUCRATIVOS, DE INQUESTIONÁVEL REPUTAÇÃO ÉTICA E PROFISSIONAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PROVIMENTO IMEDIATO DE 11 (ONZE) VAGAS, DISTRIBUÍDAS ENTRE 09 (NOVE) CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN.**

2.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL COMPARATIVO - PGC**, observadas as exigências contidas neste termo de referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.2.1. Para fins de comparação objetiva das propostas, o **Preço Global Comparativo – PGC** será calculado pela Administração mediante a aplicação dos preços unitários ofertados aos quantitativos estimados de cada categoria, observada a seguinte fórmula:

$$PGC = (340 \times PF) + (520 \times PM) + (75 \times PS)$$

Onde:

PF = preço unitário por inscrição efetivamente paga de nível Fundamental;

PM = preço unitário por inscrição efetivamente paga de nível Médio;

PS = preço unitário por inscrição efetivamente paga de nível Superior.

2.2.2. O PGC será utilizado exclusivamente para fins de comparação e classificação econômica das propostas, não constituindo garantia de número mínimo de inscrições, faturamento ou pagamento integral à futura contratada.

2.2.3. A classificação econômica pelo menor PGC não gera direito automático à contratação, que permanecerá condicionada à comprovação integral dos requisitos previstos no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, das condições de habilitação e qualificação e da inquestionável reputação ética e profissional da instituição.

3. DO AVISO E DO ENVIO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.1. O presente Aviso, o Termo de Referência e seus anexos estarão disponíveis nos meios oficiais de divulgação adotados pela Câmara Municipal de Pendências/RN.



CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

Folha	_____
Ass.	_____
Mat.	_____

3.2. A instituição interessada deverá encaminhar sua Proposta de Preços e a documentação de habilitação exclusivamente para o e-mail licitacao@pendencias.rn.leg.br, até o prazo estabelecido no **item 1.2** deste Aviso.

3.2.1. Não serão consideradas propostas recebidas após o prazo e horário estabelecidos no **item 1.2**.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente procedimento de contratação direta exclusivamente instituições brasileiras sem fins lucrativos que atendam aos requisitos previstos no **art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente quanto à finalidade estatutária legalmente exigida, ao efetivo nexo entre suas finalidades institucionais, sua experiência e o objeto da contratação, à inquestionável reputação ética e profissional e à capacidade técnica, administrativa, operacional e tecnológica necessária à execução do concurso público, além das demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Termo de Referência e seus anexos;

4.2.3. Instituições que não atendam à condição de instituição brasileira exigida pelo art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. As instituições interessadas poderão encaminhar a Proposta de Preços e a documentação exigida neste Aviso e no Termo de Referência até as **08h00min** do dia **21/10/2026**, exclusivamente pelo endereço eletrônico licitacao@pendencias.rn.leg.br.

5.1.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhista, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega do objeto;

5.3.1. Os preços ofertados tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Até o encerramento do prazo para recebimento das propostas e documentação de habilitação, a instituição poderá encaminhar proposta substitutiva ou retificada, hipótese em que será considerada, para todos os fins, a última versão regularmente recebida pela Administração. Encerrado o prazo, não será admitida retirada, substituição ou modificação da proposta, ressalvadas as hipóteses de saneamento, diligência ou negociação legalmente admitidas.

6. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. Encerrado o prazo para envio das propostas e documentação de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação aos praticados no mercado.

6.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima dos preços praticados no mercado e acima da disponibilidade financeiro-orçamentária definida para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.



CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

Folha	_____
Ass.	_____
Mat.	_____

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível de acordo com os praticados no mercado e contratados com a administração pública anteriormente.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço praticado no mercado ou se apresentar manifestamente inexecutável para contratação.

6.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.4. Será desclassificada a proposta que:

6.4.1. Contiver vícios insanáveis;

6.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Termo de Referência ou em seus anexos;

6.4.3. Apresentar preços manifestamente inexecutáveis ou incompatíveis com os valores praticados no mercado, após oportunizada, quando cabível, a negociação e/ou demonstração de sua exequibilidade;

6.4.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso, Termo de Referência ou seus anexos, desde que insanável.

6.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços que:

6.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da contratação direta não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.6. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.7. Erros materiais ou aritméticos identificados no preenchimento da proposta não ensejarão, por si sós, sua desclassificação, podendo ser saneados pela instituição, mediante solicitação da Administração, desde que a correção não implique majoração dos preços unitários originalmente ofertados nem alteração da substância da proposta.

6.7.1. O saneamento limitar-se-á à correção de erros ou falhas formais que não comprometam a validade, a isonomia, a classificação ou o conteúdo substancial da proposta;

6.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta adicional subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso e no Termo de Referência e seus anexos.

7. DOS CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. A instituição melhor classificada deverá comprovar integralmente os requisitos de habilitação previstos no item 17 do Termo de Referência, os requisitos específicos do art. 75, XV, e a inquestionável reputação ética e profissional disciplinada no item 18 do Termo de Referência.

7.1.1 Sem prejuízo da documentação apresentada, a Administração realizará consultas aos cadastros oficiais de sanções e impedimentos disponíveis, inclusive CEIS e CNEP, em nome da instituição e, quando juridicamente pertinente, de seus dirigentes e representantes responsáveis.

7.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

7.1.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.1.1.2. A instituição será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.2. Constatada a existência de sanção, a instituição será considerada inabilitado, por falta de condição de participação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

Folha	_____
Ass.	_____
Mat.	_____

7.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das institucionais será verificada por meio de consultas online, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever da instituição atualizar previamente as comprovações constantes de forma online para que estejam vigentes na data da apuração da proposta mais vantajosa, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da instituição, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar as certidões válidas.

7.3. A instituição poderá ser convocada para, no prazo fixado pela Administração, preferencialmente não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, prestar esclarecimentos ou apresentar documentação complementar destinada a comprovar condição ou fato preexistente à data da apresentação da documentação, observados os limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se a instituição for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a instituição for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ da instituição matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Será inabilitado a instituição que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste **Aviso e no Termo de Referência e seus anexos**.

7.8.1. Na hipótese de a instituição não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, a instituição será habilitada.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Concluída a regular instrução do processo e autorizada a contratação direta pela autoridade competente, a instituição selecionada será convocada para assinatura do Contrato Administrativo, conforme minuta integrante do Termo de Referência.

8.2. A instituição selecionada deverá assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis contado do recebimento da convocação, admitida prorrogação por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

8.2.1. A convocação para assinatura poderá ser realizada por meio eletrônico, inclusive por e-mail ou sistema de processo eletrônico adotado pela Administração, permanecendo aplicável o prazo de 05 (cinco) dias úteis estabelecido no item 8.2.

8.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da instituição selecionada e aceita pela Administração.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente Aviso, o Termo de Referência e seus anexos serão divulgados no Portal da Transparência e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Pendências/RN, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme o regime de publicidade legalmente aplicável ao órgão e eventual incidência da regra transitória prevista no art. 176 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Caso não seja obtida proposta apta à contratação, seja pela ausência de interessados ou pela desclassificação ou inabilitação das instituições participantes, a Administração poderá promover nova divulgação do Aviso ou adotar outra providência legalmente cabível, mediante decisão devidamente motivada, observados os requisitos previstos nos arts. 72 e 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

Folha	_____
Ass.	_____
Mat.	_____

9.2.1. Quando juridicamente cabível, poderá ser concedido prazo para saneamento de falhas formais, esclarecimentos ou complementação de informações relativas a condições ou fatos preexistentes, observados os limites previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Termo de Referência.

9.2.2. A eventual adoção de solução diversa após procedimento deserto ou fracassado deverá ser previamente motivada e não dispensará a comprovação dos requisitos específicos do art. 75, inciso XV, da habilitação da instituição, da razão de sua escolha e da justificativa de preço.

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste aviso, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. A instituição não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Contratação Direta;

9.5. A autoridade competente poderá revogar o procedimento por razões de conveniência e oportunidade decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, observado o interesse público e assegurada, quando cabível, a prévia manifestação dos interessados.

9.6. O procedimento poderá ser anulado, de ofício ou mediante provocação, quando constatada ilegalidade insanável, mediante decisão motivada, observada a legislação aplicável e assegurada, quando cabível, a prévia manifestação dos interessados.

9.7. A revogação ou anulação será formalmente motivada e produzirá os efeitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

9.8. No julgamento das propostas e da documentação de habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. O presente Aviso, o Termo de Referência e seus anexos deverão ser interpretados de forma conjunta e harmônica, integrando o mesmo procedimento de contratação direta. Eventuais inconsistências identificadas antes da contratação deverão ser objeto de esclarecimento ou retificação formal pela Administração.

Pendências/RN, 06 de outubro de 2026

Ricardo Carter Lopes Barbosa
Agente de Contratação